



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.110 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 560
Data: 24/09/2021

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.816/2021 TENDO POR APENSO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 5.534/2020 E 8.208/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado em 02/07/2021 pela servidora **HELLEN DANIELA DE SOUSA COELHO - R.E. nº 9.117** nos autos do **Processo Administrativo nº 7.816/2021 tendo por apenso os Processos Administrativos nº 5.534/2020 e 8.208/2019**, onde pleiteou a renovação da concessão de licença para tratar de assuntos particulares, por mais 01 (um) ano, a partir de 01/10/2021, nos termos do art. 125 da Lei Complementar nº 064/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde as fls. 13 e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 7.816/2021 tendo por apenso os Processos Administrativos nº 5.534/2020 e 8.208/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **concedida**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública **HELLEN DANIELA DE SOUSA COELHO - R.E. nº 9.117**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.960.800-2, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares.**

Parágrafo único. A licença terá início em 01 de outubro de 2021 e término em 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, nos termos do §3º do art. 125 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de setembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA